



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.221

de 12 de maio de 2021.

Denomina Local Público Municipal e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.


Art. 1º Fica denominado como “Lago Jair de Pádua Ribeiro” o lago do Novo Horizonte, no bairro Novorizonte entre as Avenidas Pousada de Cristo e a Sebastião C. Carreta. Bairro Colinas de São Pedro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário